



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 05/82

É O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 2594/81.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado -
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2549/

81 passa a ter a seguinte redação:

" É o Executivo Municipal de Três Passos, autorizado a adquirir do Senhor Anquinel Schmidt e sua mulher, uma fração de terras com a área de 10.344,88 m² (dez mil, trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), pertencentes ao Lote Urbano nº 95 da quadra nº 319, situado no quarteirão formado pelas Ruas Senzala, dos Jangadeiros, Casa Grande e Avenida Ijuí, confrontando ao NORTE com a Rua Senzala, por uma frente de 70,00 metros (setenta metros), lado par, distante 41,00 m (quarenta e um metros) da esquina com a Rua dos Jangadeiros; ao SUL, com os lotes nº 10 e 6, de Lauro João Finkler e Edgar Pletsch, nº 5 de Alcemiro Abegg, nº 68 e 69 de Erna Emma Mülhbeier, por uma linha de 70,00 m (setenta metros); a LESTE, com os lotes nº 13 pertencente a Evaldo Kich, nº 14 e 15 pertencentes a Antônio José Fabris, nº 16 pertencente a Emilio Kuhn, nº 17 pertencente a Enio Davi Neto, nº 18 pertencente a Pedro Pereira da Luz e nº 19, 20 e 21 e 22 pertencentes a Lauro João Finkler e Edgar Pletsch, por uma linha "

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... Projeto de Lei nº 05/82

de 150,80 m (cento e cinqüenta metros e oitenta centímetros); e, a OESTE, com o lote nº 94 pertencente a Anquinel Schmidt, por uma linha de 150,20 m (centos e cinqüenta metros e vinte centímetros), transcrita no CRI local (sob matrícula, nº 2130, pelo preço de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 1982.

Renato José Oppermann
Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL